



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 03/2021-FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**



“Instrumento contratual de que entre si celebram, como Contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa **VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF), representada neste Ato por sua gestora, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CONTRATADA: VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.705.635/0001-00, com sede na Rua 526, 690, Loteamento Santa Cruz, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pela proprietária, Sr.ª. **Viviane Martins de Oliveira**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CREES/GO sob o n.º4619, portadora da Cédula de Identidade n.º. 9015034-0 SESP/PR e do CPF 052929819-82, residente e domiciliada na cidade de Catalão/GO, ao fim assinado, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA..**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre do processo de dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA II - OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em assistência social, consistindo na organização da rede de serviços sócio assistenciais, na alimentação dos sistemas da rede SUAS, na regularização e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico aos profissionais do FMAS, deste município, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global da contratação em 14.000,00 (quatorze mil reais).

Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, Viviane Martins de Oliveira, sempre que necessário, pessoalmente, por telefone ou via e-mail, da melhor forma que atender às necessidades do FMAS.

**CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social –  
FMAS

339039 (00) – outros serviços terceiros pessoa jurídica.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

---

**CLÁUSULA V – REAJUSTES**

O preço pactuado não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA**

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/03/2021, findando o mesmo em 31/12/2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

**CLÁUSULA VIII -FORO**

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

**CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2021, devidamente assessorado pela Gestora do FMAS.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

---

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Por estarem justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 01 de março de 2021.

*Ana Lúcia da Silva*

**ANA LÚCIA DA SILVA**

Gestora do FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

*Viviane Martins Oliveira*

**VIVIANE MARTINS OLIVEIRA**

CNPJ: 20.705.635/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

01 -

CPF

*[Assinatura]*  
025.590.323-30

02 -

CPF

*[Assinatura]*  
001.730.781-33



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021-FMAS**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>PARTES:</b>     | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – E A EMPRESA VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA</b> , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.705.635/0001-00,  |
| <b>FUNDAMENTO:</b> | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores   |
| <b>OBJETO:</b>     | A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em assistência social, consistindo na organização da rede de serviços sócio assistenciais, na alimentação dos sistemas da rede SUAS, na regularização e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico aos profissionais do FMAS, deste município, durante a vigência do contrato |
| <b>PRAZO:</b>      | 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | Dispensa de licitação n. 611/2021, protocolo 717/2021   |
| <b>DOTAÇÃO :</b>   | 08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social –FMAS<br>339039 (00) – outros serviços de terceiros pessoa jurídica   |
| <b>VALOR:</b>      | O <b>CONTRATANTE</b> pagará a <b>CONTRATADA</b> o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global da contratação em 14.000,00 (quatorze mil reais).  |
| <b>OBS.:</b>       | -   |

OUIDOR-GO, 01 de março de 2021.

*Ana Lúcia da Silva*  
**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do FMAS